



CONVITE nº 01/2017
Processo nº 023/2017

A Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, inscrita no CNPJ sob número 14.602.175/0001-83, CONVIDA essa conceituada empresa a participar da presente licitação, na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Os envelopes “PROPOSTA”, deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar Vila Arens – Jundiaí/ SP, **até às 14h00 do dia 27/06/2017, e serão abertos, na mesma data e local, às 14:30 horas.**

O Convite será afixado, na íntegra, para conhecimento e consulta dos interessados, no Quadro de Avisos da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ e estará disponível no site escoladegoverno.jundiai.sp.gov.br > **Transparência > Licitações e Contratos.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo “menor preço”, tem por objeto a contratação de serviços de administração de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração, a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, a fim de atender as necessidades da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, consoante especificações contidas no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

1.2. O valor total estimado, referente à taxa de administração correspondente a um quantitativo de até 4 (quatro) estagiários, é de R\$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária 5801.004.122.160.8561



MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO - Grupo de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta comercial, onde deverá constar:

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - EGGMJ
CONVITE Nº 01/2017
ENVELOPE PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

4.3. Na hipótese de **ME ou EPP** a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do Anexo III, sob as penas da lei, assinada, conjuntamente, pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí caso perca essa qualificação.

4.4. Nas situações em que a licitante constituir **MEI**, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI).

4.5. Além dos documentos referidos nos itens anteriores, deverão acompanhar a proposta os certificados de regularidade para com a previdência social e o FGTS.

4.6. A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Federal, Estadual e Municipal, bem como de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



5. REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante da proponente deverá apresentar-se munido de documento que o credencie a participar da licitação, respondendo pela representada, devendo ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se por meio da exibição de Carteira de Identidade, ou documento equivalente, com fotografia.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço, observado o disposto no item 4.2, deverá ser redigida de forma clara e detalhada, em formulário próprio da empresa, sem emendas nem rasuras, conforme modelo constante do **Anexo II**, contendo:

- a)** Carimbo da empresa, com indicação da razão social, endereço e inscrição no CNPJ/MF;
- b)** Número do convite;
- c)** Descrição dos serviços objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do termo de referência;
- d)** Preço dos serviços ofertados;
- e)** Prazo de execução do objeto;
- f)** Validade da proposta;
- g)** Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.2. Os preços deverão ser absolutamente líquidos, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, etc.

6.3. O não cumprimento dos requisitos constantes dos itens 6.1 e 6.2 e a comprovação de superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, implicará na **desclassificação** da Proposta.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A EGGMJ efetuará o pagamento da taxa de administração convencionada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para pagamento com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço eggmj@jundiai.sp.gov.br.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os serviços prestados, bem como a data de sua efetiva execução.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

7.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



8. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença das licitantes ou dos representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

8.3. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes legais presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.6. Ocorrendo a suspensão da sessão para julgamento e não podendo a mesma ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

8.7. Critérios de julgamento

8.7.1. Desclassificação:

8.7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o estabelecido neste Convite;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- c) ofertarem serviços incompatíveis com o padrão solicitado.

8.7.1.2. Será considerado preço excessivo o que estiver acima do praticado no mercado.

8.7.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras, afastadas as causas que ensejaram a desclassificação.

8.7.2. Classificação

8.7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual fará a classificação levando em consideração os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b) menor preço.

8.7.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.



8.7.2.3. Na hipótese de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) serão aplicadas, para efeito de julgamento, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a interessada assim se identifique na apresentação da proposta.

8.7.2.4. Em caso de empate, para obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantido o empate entre dois ou mais proponentes, a decisão será por sorteio mediante ato do responsável pelo Convite, divulgado durante a sessão pública.

8.7.2.5. No julgamento das propostas, quando for o caso, será efetuada diligência para verificação da validade das certidões negativas perante o FGTS e INSS, mediante consulta eletrônica. Em caso de dúvida quanto à regularidade, será solicitado ao licitante o envio da documentação no prazo de 3 (três) dias úteis e, em se tratando de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, será obrigatória a declaração conforme modelo anexo.

8.7.2.6. A EGGMJ poderá anular ou revogar a presente licitação, observadas as prescrições legais aplicáveis.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada, observado o critério estabelecido no item 8.7.2.1.

9.2. Adjudicado o objeto, a Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

10. RECURSOS

10.1. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de adjudicação ou desistir expressamente de recorrer em seguida à divulgação da licitante vencedora.

10.2. Interposto recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos §§ 3º e 6º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolizados junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ/Diretoria Administrativo-Financeira, na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar – Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por meio de instrumento contratual, na forma do Anexo IV.

11.2. O início do prazo de execução será imediato.



12. PENALIDADES

12.1. A inexecução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento da prestação.

12.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global avençado.

12.3. O montante da multa poderá, a critério da EGGMJ, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.

12.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das multas previstas nos itens 12.1 e 12.2, a EGGMJ poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

a) Inobservância do (s) prazo (s) de entrega;

b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto e/ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

12.5. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

13. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

13.1. As informações serão prestadas pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, a partir da divulgação deste Convite, no endereço constante nesta Carta-Convite, pelo telefone (11) 4583-1177, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 18h00 horas.

13.2. A impugnação da Carta-Convite, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do convite.

14. FORO

14.1. O foro para solucionar eventuais litígios decorrentes da presente Carta-Convite é o da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da EGGMJ a **NOTA DE EMPENHO** poderá ser enviada à Contratada via e-mail, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 18h00 horas.

15.2. Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora deverá aguardar a solicitação da EGGMJ, que será formalizada mediante a emissão da **NOTA DE EMPENHO**.



15.3. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá ser encaminhada em 02 (duas) vias, contendo o número da **NOTA DE EMPENHO** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

15.4. A EGGMJ não se responsabilizará pela execução do ajuste sem a respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

15.5 A participação da proponente na presente licitação pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexos.

16. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo Declaração EPP/ME

Anexo IV – Contrato

Jundiaí, 20 de junho de 2017.

Rosana Aparecida Omizollo
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de administração de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração, a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, a fim de atender as necessidades da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá, consoante especificações contidas no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

2. JUSTIFICATIVA

A EGGMJ fará a concessão de vagas para estágios remunerados com o intuito de oferecer oportunidade a estudantes para complementarem a formação escolar. A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, serão colocados à disposição dos estudantes, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

Para tanto, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado, para o fim de desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender plenamente a legislação vigente.

3. DO ESTÁGIO

De acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do aluno para o mercado de trabalho. O estágio integra o projeto pedagógico do curso, além de compor o itinerário formativo do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

A realização de estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será efetivada mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, com interveniência da instituição de ensino.



4. DA CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO

A carga horária, a definição do horário, bem como a supervisão do estágio e o controle da frequência e das atividades que serão desenvolvidas ficarão a cargo da chefia da unidade que receberá o estagiário, desde que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e grau de escolaridade maior do que o do estagiário.

A carga horária será de **seis horas diárias e trinta semanais**, observado o horário de funcionamento da EGGMJ.

É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista acima e proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada, por escrito, pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

Será assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, consoante estipulado no Termo de Compromisso, mediante comprovação.

5. DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

O valor da bolsa auxílio para os estudantes de nível superior será de R\$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Será pago aos educandos, igualmente, auxílio transporte no valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por dia, correspondente a 2 (duas) passagens de ônibus urbano local, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

6. DO RECESSO

Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 2 (dois) semestres, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, e de forma proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

O recesso deverá ser desfrutado, preferencialmente, durante as férias escolares, sendo permitido o parcelamento em até três etapas.

O recesso será remunerado.

7. DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS

O número de vagas ofertadas, proporcionalmente ao quadro de servidores lotados na Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí será de até 4 (quatro) estagiários de nível superior, a serem preenchidas de acordo com a necessidade da EGGMJ.

8. DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A seleção dos estagiários deverá ocorrer na cidade de Jundiaí, onde está localizada a sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ.

9. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O valor total estimado, referente à taxa de administração correspondente a um quantitativo de até 4 (quatro) estagiários, é de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

O valor estimado corresponde ao custo de administração do serviço, obtido em pesquisa de mercado realizada para o objeto desta licitação.

10. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria Administrativo-Financeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter convênios com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da concedente a identificação e características das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Encaminhar à concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a concedente, o estudante e a instituição de ensino;
 - Contratar e manter, durante toda a vigência do contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, figurando a concedente como sub-estipulante em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação da contratada;
 - Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da concedente;
 - Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;



- Incluir na cobertura do Fundo de Assistência ao Estudante – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela contratada que estiverem em estágio nas dependências da concedente;
- Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as instituições de ensino.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 01/2017

Objeto: Contratação de serviços de administração de vagas de estágio remunerado, na condição de agente de integração, a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____ **Tel/Fax:** _____

E-mail:

À

Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ

Pela presente, encaminhamos **PROPOSTA** para a licitação em epígrafe.

Declaramos total concordância com os termos do Convite em referência e das condições da presente licitação.

Valor total da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa proponente/nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Nível	Quantidade de Estagiários	Taxa de Administração (valor unitário)	Custo total mensal	Custo total anual
Superior	4			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EPP/ ME

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO: _____ **- CEP:** _____

FONE: _____ **FAX:** _____ **CEL:** _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____



ANEXO IV

Contrato

CONTRATO nº .../2017, celebrado entre a **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – EGGMJ** e

Processo nº 23/2017

Convite nº 01/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - EGGMJ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, SILAS ALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG nº 23.327.408-X e do C.P.F. nº 173.761.598-35 e de outro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, têm entre si justo e contratado, com sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços consistentes na administração de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração, diante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, consistentes na administração de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração, a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, a fim de atender as necessidades da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ.

1.1.1 O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e com o projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.1.2 A realização de estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será efetivada mediante termo de compromisso celebrado



entre o estudante e a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, com interveniência da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária será de seis horas diárias e trinta semanais, observado o horário de funcionamento da EGGMJ.

2.2 É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista acima e proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada, por escrito, pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

2.3 Será assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, mediante comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECESSO

3.1 Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 2 (dois) semestres, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, e de forma proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

3.1.1 O recesso deverá ser desfrutado, preferencialmente, durante as férias escolares, sendo permitido o parcelamento em até três etapas.

3.1.2 O recesso será remunerado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O valor da bolsa auxílio, para estudantes de nível superior de ensino, será de R\$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

4.2 Será pago aos educandos, igualmente, auxílio transporte no valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por dia, correspondente a 2 (duas) passagens de ônibus urbano local, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

4.3 O valor da bolsa auxílio será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUPERVISÃO

5.1 A supervisão do estágio, bem como o controle da frequência e das atividades que serão desenvolvidas ficarão a cargo da chefia da unidade que receberá o estagiário, desde que possua formação ou experiência profissional na área de sua formação e grau de escolaridade maior do que o do estagiário.

5.1.1 Em não sendo possível o exercício da supervisão pela chefia da unidade em que estiver alocado o estagiário, será designado servidor da CONTRATANTE em condições de exercê-la.



CLÁUSULA SEXTA - DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS

6.1 O número de vagas ofertadas, será de até 4 (quatro) estagiários de nível superior.

6.2 As vagas serão providas na medida da necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

7.1 A seleção dos estagiários deverá ocorrer na cidade de Jundiaí, onde está localizada a sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor do presente contrato, referente à taxa de administração correspondente a um quantitativo de até 4 (quatro) estagiários constitui a importância global estimada de R\$

8.2 No preço ajustado estão inclusos todos os tributos e todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

8.3 A despesa com o presente instrumento correrá à conta dos recursos consignados na dotação 5801.004.122.160.8561 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO - Grupo de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária da contratada, até o 5º dia útil subsequente à execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS REAJUSTES

11.1 Na hipótese de prorrogação do contrato que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observado como limite a variação do INPC/IBGE.

11.2 Os preços também poderão ser reajustados nas hipóteses previstas pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a EGGMJ, e terá incidência de pagamento a partir



da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- b) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na contratação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Obter da CONTRATANTE a qualificação das oportunidades de estágio passíveis de serem concedidas;
- e) Encaminhar estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágio concedidas;
- f) Selecionar os candidatos na cidade de Jundiaí, onde a CONTRATANTE possui sua sede;
- g) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio;
- h) Preparar e providenciar para que a CONTRATADA assine o Termo de Compromisso, observadas as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- i) Providenciar a apresentação de exame médico que comprove a aptidão do estagiário para a realização do estágio;
- j) Promover periodicamente orientação aos supervisores de estágio da CONTRATANTE com a finalidade de mantê-los atualizados em relação às normas legais e condições vigentes para o estágio de estudantes;
- k) Observar o cumprimento, pelas Instituições de Ensino conveniadas, dos requisitos e condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- l) Contratar e manter, durante todo o período de vigência do contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, figurando a CONTRATANTE como sub-estipulante em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação da CONTRATADA;
- m) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- n) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;



- o) comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do trabalho referido neste contrato.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio em conjunto com a CONTRATADA, atendendo às condições definidas pelas Instituições de Ensino;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos educandos atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes que lhe forem encaminhados e informar à CONTRATADA o nome dos aprovados para estágio;
- d) Indicar servidor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- e) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio e respectivos Aditivos;
- f) Efetuar o pagamento mensal das bolsas auxílio, diretamente aos seus estagiários;
- g) Entregar termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- h) Informar à CONTRATADA a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio, para as providências necessárias em relação à interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da CONTRATADA;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;
- k) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- l) Zelar pelo cumprimento de todas as responsabilidades indicadas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ promoverá o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço por meio da Diretoria Administrativo-Financeira, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, as quais, se não forem atendidas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão registradas, pela CONTRATANTE, em livro próprio, constituindo tais registros documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estará esta sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.1 Na hipótese prevista nesta cláusula, o montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado ou compensado com valores devidos ao CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, respeitado, previamente, o direito de defesa.

14.1.2 Assegurada prévia defesa à CONTRATADA e observada a gravidade da falta, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as demais penalidades cominadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a prestação do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a EGGMJ, até o limite de dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EGGMJ, até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

15.2. Reserva-se a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, a faculdade de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, ficando excluída de qualquer ônus ou responsabilidade, se a CONTRATADA:

- a)** não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b)** atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- c)** subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, ou transferir no todo este Contrato, sem prévia e expressa autorização da EGGMJ;
- d)** desatender às solicitações do órgão encarregado de fiscalizar a sua execução;
- f)** inobservar a boa técnica na execução dos serviços;



15.1.1 Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça sua execução ou determine a inviabilidade técnica do atendimento do objeto do presente contrato.

15.1.2 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, esta ficará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto inicial, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições contidas na Lei nº 8.666/93.

18.2 Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, além da Lei Federal nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como as disposições de Direito Privado.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jundiaí, ... de de 2017.

Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ

Contratada:

Testemunhas: